



RESOLUÇÃO DA MESA DA CÂMARA Nº 332, 21 de novembro de 2024.

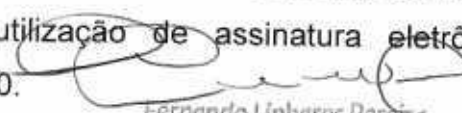
Dispõe sobre a elaboração e registro dos termos de posse dos vereadores, mesa diretora, prefeito e vice-prefeito, bem como das atas da reunião solene de posse e instalação da legislatura e dá outras providências.

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o previsto no art. 87, incisos I e V, do Regimento Interno, considerando que inexistente regulamentação específica na Casa Legislativa a respeito da elaboração e registro dos termos de posse dos vereadores, mesa diretora, prefeito e vice-prefeito, bem como das atas da reunião solene de posse e instalação da legislatura; considerando que atualmente esses registros são realizados em manuscrito, implicando alguns desafios como a possibilidade de erros de caligrafia, dificuldade de leitura e demora no registro dos atos; e considerando que a modernização da prática, com a elaboração dos documentos de maneira eletrônica, está alinhada aos princípios constitucionais da publicidade e eficiência, conferindo maior agilidade e transparência aos atos; **RESOLVE:**

Art. 1º Os termos de posse dos vereadores, mesa diretora, prefeito e vice-prefeito, bem como as atas da reunião solene de posse e instalação da legislatura serão elaborados em meio eletrônico, respeitando os requisitos formais e legais para sua validade e conservação.

Art. 2º Os termos e as atas elaborados em formato eletrônico serão convertidos para o formato físico e assinados pelos envolvidos.

Parágrafo único: os termos e as atas também poderão ser assinados eletronicamente, mediante utilização de assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº 14.063/2020.


Fernando Linhares Pereira
Presidente



Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara forte, cidade forte!

Art. 3º Após assinados, os termos e as atas serão inseridos nos respectivos livros da Câmara Municipal, mediante colagem ou encarte, respeitando os critérios de preservação documental.

Art. 4º O documento eletrônico original deverá ser assinado eletronicamente pelo Presidente da Câmara Municipal e armazenado em meio digital seguro, de forma a garantir sua integridade, autenticidade e acessibilidade futura, respeitando as diretrizes da Política de Gestão Documental da Edilidade.

Art. 5º Os livros de posse e ata continuarão a ser o registro oficial das solenidades de posse, devendo conter os termos e as atas impressos e assinados pelos envolvidos, observadas as disposições de numeração previstas da Resolução da Mesa da Câmara nº 303, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de novembro de 2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA

Presidente

LIEBERTH OLIVEIRA SILVA

1º Secretário

GUSTAVO JOSE DIAS MACIEL

Vice-Presidente

REVETRIE SILVA TEIXEIRA

2º Secretário

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente Ato foi afixado no quadro de aviso desta Casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 21 / 11 / 2024.

Secretaria